CONTRATO № 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO. APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA TESTES SELETIVOS. EMPREGO PÚBLICO E CONCURSO PÚBLICO.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta - SC, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado MAURICIO RAFAELLI, brasileiro casado, portador do CPF nº 008.900.639-90, Rua Pedro Lagni, Bairro São Sebastião, Município de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO, de comum resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Serviços de elaboração e aplicação de provas práticas na área de Mecânica automotiva, caminhões e maquinas pesadas, para o cargo de Mecânico, para serem aplicadas em Concursos Públicos, Empregos Públicos e Processos Seletivos executados pela CONTRATANTE, avaliação dos candidatos participantes dos processos de seleção, além da avaliação e emissão de parecer de eventuais recursos interpostos em relação às provas práticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato de prestação de serviços é de 04 (quatro) de janeiro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o contrato o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato que prestar a prova prática.

(F

B. South

AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro | CEP 89.900-000 | São Miguel do Oeste/Santa Catarina Telefone (49) 3621 0795 | e-mail ameosc@ameosc.org.br | site www.ameosc.org.br CNPJ 83.829.267/0001-13 O pagamento será efetuado após a homologação do resultado final, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de fato superveniente, sem culpa do CONTRATADO, que acarrete a paralisação, anulação ou revogação do edital, concurso, etapa ou prova, homologação e/ou divulgação dos resultados o CONTRATADO terá direito à remuneração ora convencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROVAS PRÁTICAS E DOS PARECERES RELATIVOS AOS RECURSOS

A entrega das provas práticas com as respectivas avaliações individuais dos candidatos participantes, devidamente assinadas pelo CONTRATADO, deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a realização da prova, pessoalmente, na sede da CONTRATANTE, em via original.

Em caso de apresentação de recursos em relação à prova prática, os mesmos serão encaminhados ao CONTRATADO que deverá analisa-los e emitir parecer, devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, manifestando-se pela sua procedência ou não, entregando-os pessoalmente na sede da CONTRATANTE, em via original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

 I – Elaborar as provas práticas a serem aplicadas, observando as regras do edital que regulamenta o processo de seleção;

II - Aplicar as provas práticas no dia e hora previsto no edital do processo de seleção, de forma individual, realizando a avaliação de todos os candidatos participantes;

III – Entregar as provas práticas aplicadas com as respectivas avaliações dos candidatos participantes, no primeiro dia útil subsequente a realização da prova;

IV- Avaliar possíveis recursos interpostos em relação à prova prática, emitindo parecer, de forma fundamentada, manifestando-se pela procedência ou não do recurso;

V - Manter sigilo absoluto das provas práticas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





STAD

AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro | CEP 89.900-000 | São Miguel do Oeste/Santa Catarina Telefone (49) 3621 0795 | e-mail ameosc@ameosc.org.br | site www.ameosc.org.br CNPJ 83.829.267/0001-13

modificações do certame; I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis

do presente Contrato; II - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira

III- Realizar a filmagem de todas as provas práticas de

IV- Repassar listagem contendo a relação dos concorrem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES:

Não cumprindo as obrigações que lhe cabem, nos prazos previstos, o CONTRATADO pagará, por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, salvo motivo de força maior a ser analisado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços constantes do presente contrato não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação devidamente justificada e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que

São Miguel do Oeste (SC) 04 de janeiro de 2022.

Técnico industrial e eletromecânica

CONTRATADO

PRESIDENTE DA AMEOSC

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF 563.391.609-30

CPF: 071.135.749-80